



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"PROJETO DE LEI Nº 56/2022"

DATA: 19 de setembro de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, por meio de procedimento licitatório, bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas, veículos e equipamentos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

§1º A alienação de que trata o *caput* deste artigo será realizada, nos termos do art. 82, II e III da Lei Orgânica do Município (LOM), conforme avaliação prévia e mediante procedimento licitatório, observados aos ditames da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º O pagamento deverá ser efetuado, exclusivamente à vista, por meio da competente guia de recolhimento, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão pelo Município.

Art. 2º. Os bens móveis e os valores de avaliação correspondentes encontram-se definidos na Ata Reunião, de 15 de setembro de 2022, realizada pela Comissão de Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, nomeada por meio da Portaria nº 13.178, de 20 de janeiro de 2017, parte integrante desta Lei na forma de anexo.

Art. 3º. A receita auferida com a alienação de que trata esta Lei será aplicada integralmente na aquisição de bens móveis, vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo a proceder a baixa no patrimônio público municipal dos bens de que trata o anexo da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOACIR OLIVATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6734-2568-CB3B-23AD> e informe o código 6734-2568-CB3B-23AD



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que *autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, por meio de procedimento licitatório, bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.*

A alienação, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento ou investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal (LOM), a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e, no caso de bens móveis, dependerá de autorização legislativa e licitação.

Ainda nos termos da LOM, o projeto de lei autorizativo conterá dispositivo especificando qual a destinação que será dada aos valores auferidos com a alienação, vedado o uso dos recursos mencionados para o financiamento de despesas correntes.

Desta forma, para atendimento das exigências contidas na legislação municipal, a Comissão de Avaliação instituída por meio da Portaria nº 13.178, de 20 de janeiro de 2017, para avaliar os bens móveis considerados inservíveis, promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos bens existentes na Prefeitura Municipal para promover a alienação dos mesmos, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Quanto aos veículos contidos no anexo do projeto, tem sido inviável mantê-los em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos. Ademais, os recursos arrecadados servirão para adquirir novos bens que trarão benefícios à comunidade.

Desse modo, obedecido aos ditames da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como consubstanciado no atendimento ao interesse público, concluímos ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida e a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Atenciosamente,

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6734-2568-CB3B-23AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 19/09/2022 15:07:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6734-2568-CB3B-23AD>



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA REUNIÃO

Em reunião realizada aos 15 dias do mês de setembro de 2022, às 14:30 horas no Paço Municipal, onde se reuniram os membros da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município para procederem à avaliação do bem que será leiloadado posteriormente, na qual segue abaixo descritos:

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

	BEM/VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	SITUAÇÃO	VALOR
1	KIA SPORTAGE	NTP 0937				RECUPERAVEL	R\$15.000,00
2	ONIBUS M. BENZ MOTOR TRASEIRO	AAE 0283	1982	36410113046877	530361868	SUCATA	R\$ 0,70
3	ONIBUS MON/PROTOTIPO	AIP 7209	1973	DEOCCC238 REM	517702240	BOM ESTADO	R\$ 15.000,00
4	VOLKSWAGEN GOL	AOZ 3126	2007	9BWCA05W28T047005	927664828	RECUPERAVEL	R\$ 10.000,00
5	VOLKSWAGEN GOL (RF)	GVF 3D98	2000	9BWZZZ373YT130754	730471349	RECUPERAVEL	R\$ 5.000,00
6	VOLKSWAGEN GOL 1.0	AOK 7096	2006 2007	9BWCA05WX7P049060	907901859	BOM ESTADO	R\$11.000,00
7	VOLKSWAGEN KOMBI	AKV 0930	2002	9BWGB07XX93P08322	799202320	RECUPERAVEL	R\$ 10.500,00
8	HONDA BIS 125	AVT 5280	2012	9C2JC4810CR007301	478402988	BOM ESTADO	R\$ 7.500,00
9	CAMINHÃO DE LIXO FORD	AKH 7459	2002	9BFXK82F328075586	784330573	RECUPERÁVEL	R\$ 25.000,00
10	CITROEN C4 PICASSO	FSG 4C66	2013	VF7UARFJWEJ508372	1055150436	BOM ESTADO	R\$ 36.500,00
11	TRATOR VALTRA BL77		2004			RECUPERÁVEL	R\$ 30.000,00
12	TRATOR TS 6020					BOM ESTADO	R\$ 180.000,00
13	CAMINHÃO CARROCERIA M. BENZ 1113	BWP 1J82	1972	34403216038317	0040404687-8	BOM ESTADO	R\$28.000,00
14	CAMINHÃO CARROCERIA M. BENZ 1620	JRQ 7658	2008	9BM6953048B614844	0097.998991-4	BOM ESTADO	R\$150.000,00
15	DISTRIBUIDOR DE ADUBO					BOM ESTADO	R\$ 6.500,00
16	RENAUT MASTER AMBULANCIA	AVS 9018				SUCATA	R\$ 0,70
17	ONIBUS MERCEDES BENZ (SEM DOC)	KFN 4769				SUCATA	R\$ 0,70
18	FORD COURIER AMBULANCIA	AKK 7215				SUCATA	R\$ 0,70
19	CARROCERIA MAREIRA 8,0MTS COMP. 2,5MTS					OTIMO ESTADO	R\$18.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR


Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024


	LARGURA, ALTURA	1,70					
20	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318	BYE 9491	1995	9BM384088SB063575	637545370	BOM ESTADO	R\$22.000,00
21	FERRO VELHO DIVERSOS					SUCATA	R\$ 0,70

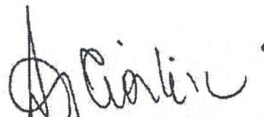
Sem mais a ser tratado encerrou a reunião às 15 horas, onde foi lavrada a presente ata e assinada por todos os membros.


JOÃO FRANCISCO COLEONE
Presidente


ADELSON LUIZ BENASSI
Membro


EDMAR CÉZAR ZAFALON
Membro


WILSON FERREIRA ALVES
Membro


LUCIANA CIORLIN
Membro